



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 56577

PROJETO DE LEI N° 293/2025

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Ribeirão Preto, a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue e/ou Medula Óssea, a ser promovida em eventos públicos, privados, esportivos, culturais, sociais e comunitários realizados no município.

Art. 2º A campanha tem por objetivo:

- I - Informar e conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue e medula óssea;
- II - Estimular o cadastramento de doadores voluntários de sangue e medula óssea;
- III - Apoiar as instituições e entidades que atuam na coleta e transfusão de sangue, bem como no cadastro de medula óssea;
- IV - Promover a solidariedade e o engajamento social da comunidade local.

Art. 3º A campanha poderá ser realizada em parceria com:

- I - Hemocentros locais, regionais e estaduais;
- II - Hospitais e unidades de saúde;
- III - Organizações não governamentais;
- IV - Entidades privadas, mediante termo de cooperação;
- V - Organizações estudantis, culturais e esportivas.

Art. 4º Durante os eventos, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I - Distribuição de material informativo sobre a importância da doação de sangue e medula óssea;
- II - Palestras e rodas de conversa com profissionais da saúde;
- III - Campanhas de cadastramento para doação de medula óssea;
- IV - Instalação de unidades móveis de coleta de sangue, quando possível;
- V - Divulgação de testemunhos e histórias de doadores e receptores.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2025.

DANILO SCOCHI
Vereador - MDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue e de medula óssea é um ato voluntário, solidário e de extrema importância para a preservação da vida. No entanto, os hemocentros em todo o país, inclusive em Ribeirão Preto, frequentemente enfrentam dificuldades em manter seus estoques em níveis adequados, especialmente em períodos de maior demanda ou sazonalidades que reduzem o número de doadores.

A presente proposta visa instituir uma campanha permanente de **conscientização e incentivo à doação de sangue e/ou medula óssea em eventos públicos e privados realizados no município de Ribeirão Preto**, promovendo a cultura da solidariedade e da responsabilidade social. Por meio da parceria entre o poder público, organizadores de eventos e entidades de saúde, é possível alcançar um grande número de pessoas de forma estratégica, utilizando o potencial de mobilização desses eventos como ferramenta de educação e sensibilização.

Além disso, estimular a doação regular e ampliar o cadastro de doadores de medula óssea contribui diretamente para salvar vidas de pacientes que enfrentam doenças graves, como leucemias e outras enfermidades do sangue. Muitas vezes, a chance de cura depende exclusivamente da existência de um doador compatível, o que torna essencial a ampliação dos registros de voluntários.

A campanha proposta reforça o compromisso do município com políticas públicas de saúde preventiva e solidária, promovendo a integração entre a sociedade civil, o setor privado e os serviços de saúde. Assim, espera-se que Ribeirão Preto se torne referência em mobilização social para a doação de sangue e medula óssea, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde coletiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na conscientização da população e no fortalecimento das ações de saúde no município.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2025.

DANILO SCOCHI
Vereador - MDB_

